

VIGENCIA DO ACORDO DE ALCANCE PAR
CIAL DE COOPERAÇÃO E INTERCAMBIO
DE BENS NAS AREAS CULTURAL, EDUCA
CIONAL E CIENTIFICA

ALADI/CR/di 225.4
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA
8 de janeiro de 1990

Montevidéo, em 28 de novembro de 1989.

No. 218/89

Senhor Secretário-Geral^X,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimen
to e, por seu intermédio, ao das Representações acreditadas no Comitê que em 11
de outubro de 1989 o Governo argentino pôs em vigor administrativo o Acordo de
alcance parcial de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Areas Cultural, Educacio
nal e Científica.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de mi
nha mais distinta consideração. (a) María Esther T. Bondanza, Ministro Plenipo
tenciário, Representante Alterno, Encarregado de Negócios a.i.

A Sua Excelência
o Senhor Contador Norberto Bertaina
Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração
Nesta
